RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial para a prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos e/ou considerados desnecessários ao patrimônio do Município de Monte Castelo/SC.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, observadas as disposições do art. 79 da referida legislação.

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta deverá contemplar a razão da escolha do contratado, demonstrando os critérios objetivos que fundamentaram a seleção do profissional.

2. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Monte Castelo/SC realizou o Chamamento Público nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 062/2026, destinado ao credenciamento de leiloeiros públicos oficiais interessados na prestação de serviços de leiloeiro para a alienação de bens municipais.

Após a análise da documentação apresentada pelos interessados, foram habilitados e credenciados 53 (cinquenta e três) profissionais, que atenderam aos requisitos previstos no instrumento convocatório.

Considerando a existência de múltiplos profissionais aptos à execução dos serviços, foi realizado, em 29 de outubro de 2026, sorteio destinado ao estabelecimento da ordem de convocação dos leiloeiros credenciados, em observância aos critérios estabelecidos no edital.

O procedimento foi realizado de forma pública, com registro em vídeo, assegurando a transparência, a impessoalidade, a isonomia e a igualdade de condições entre os participantes.

3. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme resultado do sorteio realizado em 29 de outubro de 2026, o leiloeiro público oficial **CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES** foi classificado em primeiro lugar na ordem de convocação dos profissionais credenciados.

Em razão dessa classificação, o referido profissional foi convocado pela Administração Municipal para a execução dos serviços, tendo manifestado formalmente seu aceite, concordando com as condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

Ressalta-se que a escolha do contratado não decorreu de preferência pessoal, indicação direta ou decisão discricionária da Administração, mas exclusivamente do resultado do procedimento de credenciamento e da aplicação do critério objetivo de sorteio previamente estabelecido.

A escolha observa, portanto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha do leiloeiro público oficial CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES justifica-se pelos seguintes fatores:

- Regular participação no procedimento de credenciamento promovido pelo Município;
- Atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no edital;
- Classificação em primeiro lugar na ordem de convocação, conforme sorteio realizado em 29 de outubro de 2026;
- Observância dos critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório;
- Manifestação formal de aceite à convocação, com concordância quanto às condições de execução dos serviços e à remuneração estabelecida.

Dessa forma, encontram-se demonstradas as razões objetivas e administrativas que fundamentam a escolha do profissional para a contratação pretendida.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o procedimento de credenciamento regularmente realizado, o resultado do sorteio destinado à definição da ordem de convocação, a habilitação do profissional e sua manifestação formal de aceite, **JUSTIFICA-SE A ESCOLHA DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES** para a execução dos serviços objeto da presente contratação.

A escolha encontra amparo no art. 72, inciso VI, no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Chamamento Público nº 001/2026, não decorrendo de seleção subjetiva, mas da aplicação dos critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

Assim, considera-se devidamente fundamentada a razão da escolha do contratado, para fins de instrução do processo de inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais pertinentes.

Monte Castelo/SC, 05 de novembro de 2026.

JOSE DOMBROVSKI:42149061953

Assinado de forma digital por JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Dados: 2026.11.06 07:46:26 -03'00'

José Dombrovski
Secretário de Administração